



MUNICÍPIO DE LUÍZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Rua: Fax: (41) 3671.1265 - (51) 7128

www.luiziana.pr.gov.br / prefe@luiziana.pr.gov.br

REPÚBLICA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA Nº 2.508/2018

16 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: "Exonerar servidor Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUÍZIANA - Estado do Paraná, MAURO ALBERTO SLONGO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora MONICA BARBOSA DA SILVA matrícula 404-419 portadora da cédula de identidade civil, RG número 8.695.655-1 SSP-PR e inscrita no CNPJ/MF sob o número 046.302.169-01, do Cargo de Assessor de Comunicação Social, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Papo Municipal "25 de Setembro" Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos dezoitos dias do mês de abril do ano de 2018, 31º Ano de Emancipação Política.



MAURO ALBERTO SLONGO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Combretadi do Sul
***** 0041PM 00.888.570.000.25 *****
Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (51) 3779.3777 - CEP 95.870-000
Combretadi do Sul – Paraná

PORTARIA Nº 142018

O Exmo. Sr. **JUARI MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Combretadi do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e em termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente,

CONSIDERANDO que o correio eletrônico tem alcançado cada vez mais importância e espaço no universo da transmissão de informações, comunicações e transferências de arquivos, sendo viabilizado que seus usuários e comunicações permaneçam por longos períodos recebendo e enviando, oportunizando aos associados servidores e usuários, a presença das informações passadas para aplicação no interesse público futuro no tão há os que não documentamos.

CONSIDERANDO que o gerenciamento técnico documental eletrônico se mostra muito mais eficiente e seguro, possibilitando o rápido acesso às informações e otimiza seu armazenamento, não ver que dispõem de necessidades de alocação de espaço físico para seu armazenamento, no que no entanto se mostra útil a adoção do correio eletrônico para recebimento e envio/ armazenamento das comunicações e informações destinadas ao Órgão Público.

CONSIDERANDO que a Câmara já faz uso do serviço de correio eletrônico, mas precisa de regulamentação para disciplinar a gestão de seus e-mails.

Resolve:

REGULAMENTAR A DISCIPLINA A GESTÃO DOS E-MAILS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COMBRETADI DO SUL

Art. 1º Serão responsáveis pela abertura dos respectivos e-mails e a destinação correta dos dados ou mensagens recebidos no seguintes servidores eletrônicos:

- juari@combretadi.pr.gov.br - Valdir Domingos Pereira (Cantador)
- juridico@combretadi.pr.gov.br - Francielli Silva Bruna (Advogada)
- secretaria@combretadi.pr.gov.br - Direceu Alviano (Assessor Parlamentar)
- relatorio@combretadi.pr.gov.br - Direceu Alviano (Assessor Parlamentar)
- comb@combretadi.pr.gov.br - Valdir Domingos Pereira (Cantador)
- administracao@combretadi.pr.gov.br - Direceu Alviano (Assessor Parlamentar)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 05.084.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nºº 2.º Centro
Fone: (41) 3233-1100 E-mail: contabilidade@matrico.pr.gov.br

Fone: (41) 3233-1100 C.P. 82.0-00
E-mail: matrico@matrico.pr.gov.br

As despesas resultantes deste contrato e de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

CLASSE QUARTA - DAS PREMAIS CLÁUSULAS
Ficam estabelecidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 25 de Abril de 2018.


Manoel Jayro Mendes dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante


Luiz Roberto Dos Reis
Autos Procu Explimada Ltda
Contratada

TESTEMUNHA(s):

ASS:
01: Jovani Koran
CPF: 077.326.879-22

ASS:
02: Marcelo Belarmino
CPF: 050.534.529-99

 **Prefeitura Municipal de Nova Tebas**
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO N°112017, TOMADA DE PREÇOS
N° 0122018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA – ME
CNPJ: 21.270.112/0001-89

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LEVANTAMENTOS PLANALTIMÉTRICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO
REFERIDO EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: Fica Prorrogado o Prazo de execução e
Execução do referido contrato até a data de 24 de maio de 2018.

O presente Aditivo foi realizado Conforme Ofício n° 034/2018 da
Eng/Convenções, Parecer Jurídico N° 085-A/2018 e descrição constante no contrato, da
Tomada de Preços n° 012/2018, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993 e alterações posteriores

Nova Tebas, 23 de fevereiro de 2018.

CLÓDIO LDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Estado do Paraná

Praça Henrique Szafersman, 139 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 87.355.000 - Fone/Fax: (41) 3569.1155 - JURANDA - PR

PORTARIA Nº 057/2016 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal de Juranda – PR – Avanço Horizontal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e,

Considerando os artigos 30, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 999/2011;

Considerando o Decreto nº 1612/2014, que regulamenta o processo de avaliação para fins de promoção por mérito de avanço horizontal do profissional do magistério do Município de Juranda;

Considerando que os profissionais do magistério listados atingiram a pontuação necessária nas avaliações de desempenho efetuadas nos anos de 2016 e 2017 para a promoção horizontal;

Considerando o Ofício nº 070/2016/ME-JUR-PME da Secretária Municipal de Educação contendo a relação dos servidores municipais do magistério que serão promovidos por mérito do avanço horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar os servidores efetivos integrantes do Quadro do Magistério Alvo e Inscrição, promoção por mérito de avanço horizontal no Plano de Cargos e Carreiras, e Remunerações por terem atingido a pontuação necessária na multiplicidade de desempenho efetuadas nos anos de 2017 e 2018, sendo da classe salarial atual para outra classe imediatamente superior a partir do dia 10/04/2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
1389	Ismael de Fátima Maria	Professor	C-03	C-04
2727	Yvone Bragança	Professor	C-03	C-04
302	Luciane Batista de Azeite Batista	Professor	C-02	C-03